

SECRETARIA GERAL  
NA FONTE  
Espaço C. Alegre

(Unidade – Disciplina – Trabalho)  
Ministério da Educação e Ensino Superior  
Direcção Administrativa e Financeira

Contrato N.: 17/DAF-MEES/2021

Nº 1586/2021  
Data 16 / 09 / 2021  
Ass. Cicardo  
O JUÍZ CONSELHEIRO

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a **Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Educação e Ensino Superior** doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pela **Sr.º Lúcio Manuel Seródio** (Director Administrativo e Financeiro do MEES), cita na Rua Samora Machel, Telf.: 2226412, C.P.P-41 - S.Tomé, de um lado, e a Empresa **Soconjovem** representada pelo **Sr. Idalécio Vilhete Pires Neto** (Responsável da mesma empresa), doravante designada no presente como “a CONTRATADA.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem como objetivo “*Construção do Muro de Vedação da Escola Integrada Básica de Mouro Peixe, relativo ao concurso Pequena Dimensão n.º01/DAF-MEES/021*”.

**Cláusula Segunda** - O Prazo de Execução do Contrato é de 03 (Três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição da execução.

**Cláusula Terceira** - O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução da empreitada e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o valor de **Dbs.: 1.785.901,50 (Um Milhão, Setecentas e Oitenta e Cinco Mil, Novecentas e Uma Dobras, Cinquenta Cêntimos)**, doravante designado “Preço do Contrato”, para execução desta Obra.

**Cláusula Quarta** - O pagamento será da seguinte forma:

- ↓ 30% iniciais após a celebração do contrato;
- ↓ Restantes pagamentos serão feitos em função dos autos de medição apresentados pelos fiscais.

**Cláusula Quinta** - A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados no edifício “*Construção do Muro de Vedação da Escola Integrada Básica de Mouro Peixe*”, em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais e mapa de quantidade.

**Cláusula Sexta** - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina – Trabalho)  
Ministério da Educação e Ensino Superior  
Direcção Administrativa e Financeira

**Cláusula Sétima** - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental na Gestora: 29.1.07-P-6473.04.0403.040-411120000 (Aquisição e Construção de Imóveis),

**Cláusula Oitava** – A contratada deverá apresentar à Órgão contratante para efeitos de aprovação os aspectos referentes a responsabilidade social da empresa, no âmbito da execução da empreitada acima referida.

**Cláusula Nona** – A contratada deverá executar a obra com a qualidade, tomando em consideração as exigências essenciais para uma obra pública, tendo em conta o mapa de quantidade objecto do contrato.

No caso de se verificar incorrecções que coloca em causa a qualidade da obra, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável, adoptará medidas que se afiguram necessárias para garantir a boa execução da empreitada.

**Cláusula Décima** - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

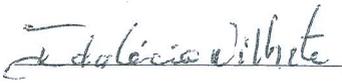
- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, AOS 19 DE AGOSTO DE 2021, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ..

Pelo Órgão Contratante

  
Sr.º Lúcio Manuel Seródio

Pela CONTRATADA

  
Sr.º Idalécio Vilhete Pires Neto



Testemunhas:

